

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – LOTE 01 RECURSO

À
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA DESIGNADO PARA A LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 024/2024.

A ALARMTEK TECNOLOGIA AUTODEFESA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.922/0001-00, empresa licitante habilitada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem respeitosamente perante V.Sa., através de seu representante legal infra-assinado, em prazo hábil, apresentar RECURSO contra a decisão que a habilitou e declarou como vencedora do referido certame a empresa SELTS Engenharia e Automação LTDA, com base nas razões a seguir expostas:

DAS RAZÕES:

A BB Tecnologia e Serviços, daqui por diante denominada BBTS, representada pela Pregoeira designada mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública foi realizada na Internet (licitacoes-e) , objetivando o Registro de Preços para “aquisição de fluidos utilizados em dispositivos de respostas (geradores de neblina), via ata de registro de preços (ARP), para atendimento a assistência Técnica, conforme especificações técnicas”.

O Certame foi aberto em 28/05/2024 as 10:30hs, pelo site “licitacoes-e” para disputa de lances, e a empresa Selts Serviços e Automação Ltda, sagrou-se vencedora.

A fim de acompanhar o andamento deste certame esta licitante solicitou a pregoeira disponibilização da documentação da empresa ora vencedora.

Recebidos os documentos e em análise da documentação pertinente apresentamos diversos pontos que não estão de acordo ao exigido em Edital violando as regras impostas aos licitantes conforme apontamos:

A qualificação técnica exige conforme as normas exigidas neste edital

“8.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VII**.

8.2.3.1.1. O atestado deverá indicar o fornecimento de um quantitativo de bens não inferior a **20%** do especificado no **ANEXO I** deste Edital. “

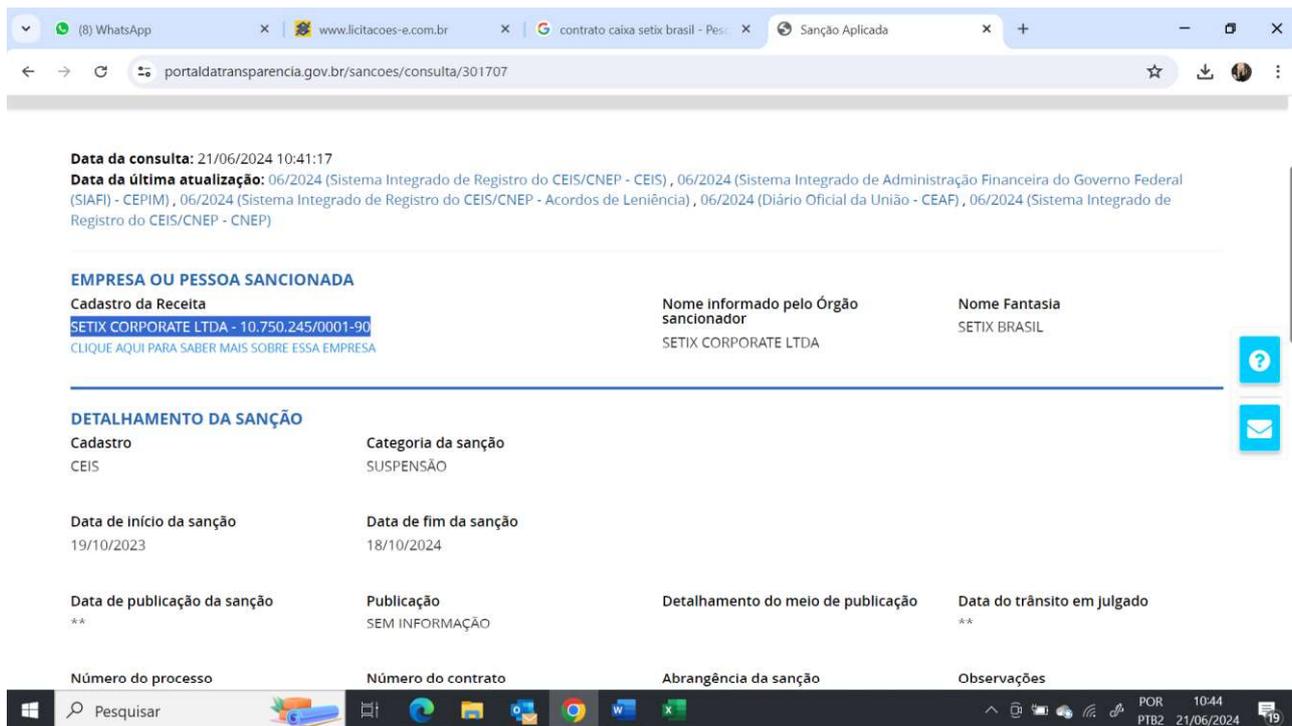
O atestado apresentado não é para o cliente final e sim para outra empresa que manteve Contrato para manutenção na Caixa Economica Federal.

Este Contrato entre o cliente final foi assinado com a CEF em 06/03/2020; o atestado apresentado é datado 13 dias após a assinatura deste Contrato ou seja , a data é de 19/03/2020, este não é o procedimento normal para Contratos de manutenção que envolvem grandes quantidades de partes e peças, as empresas não antecipam compras sem sequer antes fazer a manutenção preventiva para verificar necessidade e após este procedimento realizar a manutenção corretiva.

Vale ressaltar a estranheza na aquisição destes fluídos sendo comprados de uma terceira empresa e não diretamente no fabricante, este processo só gera mais impostos e aumento no preço final.

Fato curioso a empresa que prestou serviço no cliente e que supostamente deve possuir o atestado do cliente final não participar diretamente do certame e outra empresa com nome bem parecido assumir este papel, mas com a tecnologia de hoje fica difícil esconder os fatos e o que ocorre é que a empresa que emite o atestado apresentado tem duas sanções de suspensão de participação em licitações registradas no Portal da Transparência.

Link : <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/301707>



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/301707>. The page displays the following information:

Data da consulta: 21/06/2024 10:41:17
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
SETIX CORPORATE LTDA - 10.750.245/0001-90 <small>CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA</small>	SETIX CORPORATE LTDA	SETIX BRASIL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção
CEIS	SUSPENSÃO

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
19/10/2023	18/10/2024

Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
**	SEM INFORMAÇÃO		**

Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações

portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/301707

SEM INFORMAÇÃO

Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações
13492/2023	20/2019	NO ÓRGÃO SANCIONADOR	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
JUSTICA DO TRABALHO		MG

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/289402

Data da consulta: 21/06/2024 10:46:21
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
SETIX CORPORATE LTDA - 10.750.245/0001-90 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	SETIX CORPORATE LTDA.	SETIX BRASIL

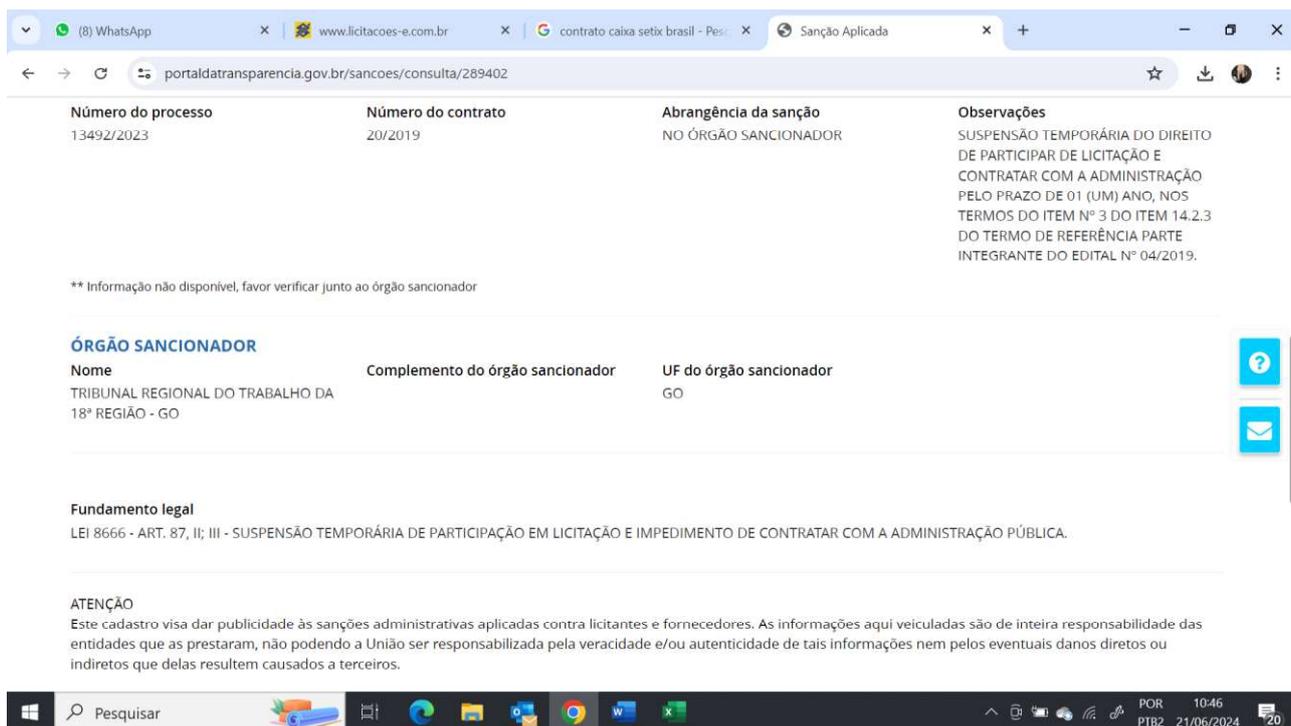
DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção
CEIS	SUSPENSÃO

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
19/10/2023	18/10/2024

Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
19/10/2023	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3 PAGINA 265		**

Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações



Os documentos de habilitação da empresa licitante e da empresa emitente do atestado se misturam em aspecto relevantes criando dúvidas já que:

1 - Endereço da SETIX (emitente do atestado): Logradouro 20 / Número 15 / Complemento Andar 1 / CEP 72.873-281 / Bairro Rio das Pedras / Município Valparaíso de Goiás / UFF GO

2 - Conforme contrato social da Empresa SELTS (disponibilizado nos autos), a sócia Sra. Adriana de Andrade Porto, portadora do CPF de nº [REDACTED] reside no endereço da empresa emissora do atestado a SETIX.

3 - E a confusão continua, o outro sócio Sr. Roberto Augusto Antonio Horni, reside no endereço da empresa na SELTS!!!

4 - Fica latente a coligação destas empresas.

Cumpramos destacar que diante destas inconsistências não há como comprovar a veracidade do atestado apresentado para fornecimento entre estas duas empresas com laços tão estreitos, a verdade é que não faz nenhum sentido a bitributação para aquisição de equipamentos!

Respeitosamente sugerimos a esta comissão que seja requerida a apresentação da NF de venda contemplando os 150 fluídos informados neste atestado com data anterior a correspondente de 19/03/2020 constante no mesmo para que não pese dúvidas nem para a Administração Pública nem para os concorrentes deste certame.

O Edital prevê conforme pontos abaixo a comprovação da veracidade do atestado:

“8.2.3.2. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.”

“ 8.2.3.3. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.”

Destacamos ainda a importância do fornecimento de fluídos ORIGINAIS para garantir o perfeito funcionamento do equipamento restritor de visibilidade, ressaltamos que a empresa SELTS não fez nenhum contato prévio com esta licitante e fabricante do modelo ATK 3000 hoje amplamente utilizado em agências do Banco do Brasil a fim de obter qualquer orçamento.

Fluídos Originais

Este tema é de fato o que mais importa tecnicamente, pelas exposições acima já está claro que o atestado se origina de empresa ligada por seus sócios, e que a empresa fornecedora do atestados está impedida de licitar, portanto cabem verificações de provas deste atestado ser legítimo, contudo não temos qualquer dificuldade em afirmar que esta empresa não fornece produtos originais e ou homologados pelos respectivos fabricantes de Geradores de Neblina como abaixo esclareceremos tecnicamente e desde já indicando que a comissão de licitação confirme com sua área técnica:

Produtos Licitados

Total = 2

-Fluído para geradores de Neblina modelo P600i => Fabricante Protec => Origem Dinamarca e disponível no Brasil pela PGB representante nacional da marca Protec e Alarmtek desde 2011 para equipamentos P600i diretamente comercializados por ela.

-Fluídos para geradores de Neblina modelo ATK3000 => Fabricante Alarmtek => Origem Brasil

Objetivo de Atendimento:

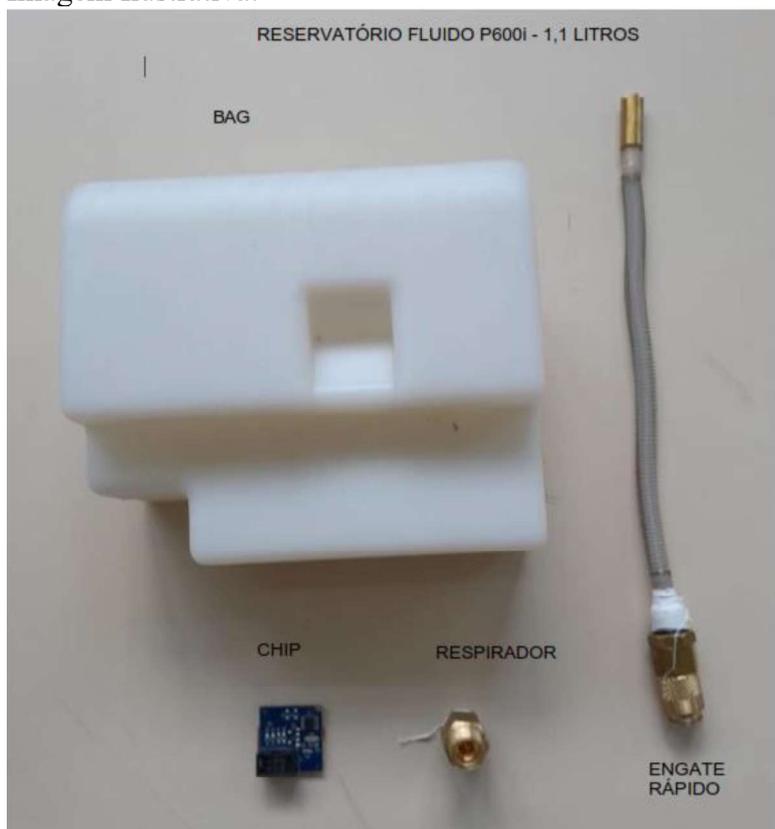
Reposição de Fluídos de Geradores de Neblina P600i => Fornecidos e Instalados pela Alarmtek e que já se encontram fora de garantia.

Reposição de Fluídos de Geradores de Neblina ATK3000 => fornecidos e Instalados pela Alarmtek, parte com garantia ainda válida e com novos 950 unidades ainda em processo de instalações e com previsão de outras centenas de novas instalações.

Características técnicas dos Fluídos:

-Fluído para geradores de Neblina modelo P600i => Capacidade 1,1 litros, Bag rígido, engates de conexão rápida com pescador interno flexível, CHIP de leitura de Volume

Imagem Ilustrativa:



-Fluídos para geradores de Neblina modelo ATK3000 => Capacidade 2 litros, Bag rígido, engates de conexão rápida, pescador interno flexível, CHIP de leitura de Volume

Imagem Ilustrativa:



Fluído capaz de gerar neblina seca, sem deixar resíduos, não tóxico e totalmente seguro para respiração de seres vivos, assim como sem qualquer risco para equipamentos de qualquer tipo instalados no ambiente.

É necessário ter documentação de não toxicidade, nas Atas de compra dos Geradores de Neblina é solicitado laudo de comprovação de que os fluídos utilizados não geram qualquer tipo de resíduo e na de compra somente do fluído este cuidado também deve ser observado.

Anexamos o Laudo comprobatório das características listadas acima
“ANEXO I FISPQ Rev. 001 - Fluido de Neblina (1)”

Destacamos a importância deste Laudo já que o (FISPQ) é a ficha de informações de segurança de produtos químicos que fornece informações sobre vários aspectos de produtos químicos (substâncias ou misturas) quanto a proteção, a segurança, a saúde e ao meio ambiente assinado por Engenheiros Químicos.

BAG Rígido= O mesmo para ser feito necessita de investimentos em moldes e ter fornecedores adequados para produção dos mesmos nestes dois modelos distintos, P600i com 1,1 litros e ATK3000 com 2 litros, a compra é para produtos novos e NÃO para PRODUTOS reutilizados, portanto a compradora pode exigir provas de que se trata de produtos NOVOS e mesmo solicitar evidências e/ou visitas as instalações de produção destes fluídos. Fluídos sem rigidez adequada pelo processo de sucção do fluído podem romper o BAG causando vazamento e perda do fluído. Nas

ATK3000 o tamanho de encaixe se o BAG sair das medidas originais pode não permitir entrada e acoplamento.

A CAIXA pelo Atestado fornecido é onde foram aplicados os fluídos, portanto somente a CAIXA é quem poderia dar um atestado de bom funcionamento destes fluídos, ainda que desconsiderando este fato a CAIXA não possui NENHUM gerador de neblina da linha ATK3000, a CAIXA possui equipamentos mais antigos anteriores ao lançamento da ATK3000, sendo maior parte linha P600i. No entanto na CAIXA é comum fazer o processo de reabastecimento dos BAGs trocando apenas o CHIP e repondo o Fluido, processo semelhante ao de recarga de tinta de impressoras e onde todos temos experiências das diferenças entre comprar uma tinta original e uma recondicionada...

Engate Rápido com Pescador e Respirador = Novamente tratam se de produtos de complexidade razoável, os engates rápidos precisam ser adequados, pescador com flexibilidade e medida adequada com peso que garanta tanto em vertical e horizontal ter total uso do fluído, o respiro por mola se não estiver com pressão adequada ou vai abrir direto ou não vai abrir causando vácuo e provável rompimento do BAG.

CHIP = Como no caso das impressoras caso seja feito sem ser pelo fabricante não há qualquer garantia de que foi corretamente carregado, no entanto para as ATK3000 existe um agravante importante que deve ser checado com área técnica da BBTS, que é a previsão de ativação futura do controle 802.1x que é um protocolo de segurança de rede criado pelo Institute of Electrical and Electronics - IEEE o qual estabelece padrões para o uso de autenticação baseada na porta de acesso da rede, este tipo de controle de rede já esta incorporado inerte em todas ATK3000 já fornecidas para BBTS e na linha Black ATK3000 que começou a ser instalada pela BBTS o 802.1x controla número de série do fluído de fábrica o que significa que o uso de fluídos não originais serão identificados em log o que poderá afetar não somente os termos de garantia mas em especial de performance do equipamento.

Fluido = Absolutamente mandatório ser de excepcional e correta qualidade caso contrário não há qualquer garantia de que irá operar corretamente com cobertura adequada, velocidade de cobertura adequada, tempo de permanência adequado, mudança de estado físico na temperatura adequada. ATK3000 possui sistema de aquecimento e de trabalho em cerca de 10 graus acima de uma P600i, isso precisa ser considerado na formulação química do produto.

Os fluídos foram corretamente desenvolvidos para operar tanto na P600i como na ATK3000?

A Alarmtek produz desde 2019 a linha ATK3000 e por quase uma década instalou cerca de 16 mil de unidades P600i, apesar de importar da Dinamarca a Alarmtek em seus fornecimentos com devida anuência/conhecimento do fabricante, importava sem baterias, sem fluídos de reposição e sem carcaças visto estes itens serem produzidos localmente pela Alarmtek. Investimentos, apoio técnico e conhecimento são mandatórios. É importante que a compra seja verificada perante a licitante que está ofertando estes produtos quanto a procedência destes fluídos. A licitante talvez tenha um bom conhecimento das unidades P600i, no entanto a mesma não consta em nossos registros de treinamentos realizados para instalar unidades ATK3000, não consta ter comprado nenhuma peça e/ou fluído original com a Alarmtek, desta maneira a compradora caso não diligencie tecnicamente a fundo o que esta comprando estará assumindo os riscos de perdas de performance de defesa e de garantia dos equipamentos, reforçamos que o grande risco é de não produzir densidade e permanência adequada da neblina e por esta razão não impedir o roubo.... perder a garantia do

equipamento é uma possibilidade por entupimento da caldeira em caso de usar um fluido muito denso, no entanto o mais comum nos fluidos não originais é ser menos denso, causar resíduos, ser de pouca densidade e de baixa permanência com falhas de cobertura do ambiente.

RESUMOS TÉCNICOS

A licitante não possui treinamento/certificação técnica para atuar em instalações da ATK3000.

A CAIXA não possui nenhum ATK3000, portanto consideramos que a licitante não tenha experiência junto a unidades ATK3000.

Ainda que a licitante tenha feito trabalhos de instalações de ATK3000 a mesma não adquire e/ou jamais adquiriu qualquer parte em especial fluidos originais da linha ATK3000.

Os fluidos em processo de compra são para fluidos NOVOS e não para Recargas o que é normalmente feito nas P600i da CAIXA, para que recebam fluidos novos é indicado que sejam solicitadas provas de fabricações e/ou de compras de componentes homologados como BAGs, engates, pescadores, respiro...

Pelo avanço tecnológico das ATK3000 ativando o 802.1x os equipamentos que eventualmente estejam com fluidos não homologados irão apontar a falha de reconhecimento do serial/chip do fluido.

COMERCIAL

Na licitação demos valores que chegaram em basicamente no valor de custo de nossa produção, portanto este é um ponto de extrema atenção de como podem estar fornecendo estes fluidos com valores que mesmo para o fabricante basicamente não tem margem de lucro?

Repetimos ser prática na CAIXA a de remanufaturar os BAGs, porém o escopo desta licitação é para fornecimento de fluidos novos.

Resumo Técnico + Comercial

⇒ A licitante até presente data não solicitou homologação/treinamento para fornecer produtos originais da linha ATK3000 e os valores praticados não são factíveis para futuramente esta empresa comprar e revender fluidos originais de 2 Litros da ATK3000, afirmações dadas e garantidas pelo fabricante deste produto que é a Alarmtek que também participou da licitação dando suas melhores condições comerciais possíveis para atender a BBTS, importante afirmarmos que podemos atender esta e/ou qualquer outra empresa que deseje ser um instalador ou revenda dos produtos linha ATK3000 desde que a mesma efetue cadastros e treinamentos pertinentes previamente, e importante frisarmos que as certificações 802.1x caso sejam futuramente utilizadas nos produtos ATK3000 e/ou diretamente pelos SmartBox identificam na linha ATK3000 black se o fluido em uso é homologado/original. Os riscos maiores de uso de produto não homologado é de não atender as exigências usadas para último edital de compras de geradores de neblina feito para compras de geradores de neblina a saber:

⇒ **Página 26 – Anexo I do Edital nº 2023/83**

⇒ 2.6.1.2 O equipamento deverá restringir a visibilidade à, no máximo, 20 cm em todas as direções num intervalo de tempo de, no máximo, 30 segundos preenchendo por completo um ambiente de no mínimo 100m³.

- ⇒ 2.6.1.3 A neblina gerada pelo equipamento deverá ser seca e atóxica, não podendo, após sua dissipação, deixar resíduos, umidade, ou quaisquer tipos de elementos sólidos ou líquidos nas superfícies em que ela entrou em contato.
- ⇒ 2.6.1.11 O fluido gerador de neblina deverá ser compatível com o Gerador de Neblina fornecido, atóxico e com informações claras do fabricante.
- ⇒ 2.6.1.12 O Gerador de Neblina deverá possuir sistema de medição precisa de supervisão do nível do fluido, informando o nível vazio, baixo, médio e completo para o módulo de supervisão local e remoto, ativando o relé de sinalização de fluido baixo.
- ⇒ 2.6.1.13 No recipiente do fluido deverá existir identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impostação da data de instalação do gerador de neblina no ambiente. Além, disso, a data de validade não poderá ser inferior a dois anos da data de instalação do equipamento. O acesso ao fluido deve ser, preferencialmente, por abertura independente com controle de violação permitindo rápida troca em especial quando equipamento estiver em locais de difícil acesso.
- ⇒ **Página 27 – Anexo I do Edital nº 2023/83**
- ⇒ 2.6.1.19 A conexão do serviço deve possibilitar comunicação serial ou similar com o módulo de supervisão/diagnóstico local e/ou microcomputador via USB com aplicativo de supervisão/diagnóstico. As informações que serão enviadas para o módulo ou aplicativo de supervisão/diagnóstico local devem ser mais detalhadas do que a disponíveis nos bornes. Por exemplo, detalhar as informações do relé de falha (falta de AC, bateria com carga baixa, disjuntor térmico ativado, temperatura excessiva), do relé de fluido (completo, médio, baixo, vazio), situação de todos os reles de supervisão, comando e sinalização, identificação do gerador, versão do firmware, configuração dos ajustes de tempo de neblina etc.
- ⇒ 2.6.1.25 O fluido do Gerador de Neblina deverá ser um reservatório rígido composto por água deionizada e glicóis de grau alimentício.
- ⇒ 2.6.1.26 O recipiente do fluido deverá possuir: nome e marca do fluido, volume total de fluido, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impostação da data de instalação pelo técnico instalador.
- ⇒ 2.6.1.27 A data de validade do fluido não poderá ser inferior a dois anos da data de entrega do kit reposição de fluido.
- ⇒ 2.6.1.28 Deverão ser fornecidas informações sobre condições de armazenagem segura e eventuais incompatibilidades de armazenamento e orientações sobre o método correto para manuseio seguro do fluido.

Estes itens acima são parte integrante do fornecimento de geradores de neblina que dependem diretamente da qualidade do fluido, ou seja, procuramos aqui demonstrar a relevância e responsabilidade deste item perante uma situação de defesa de unidades do Banco do Brasil, o fluido em termos de custo talvez represente menos de 3% do custo final de um sistema de

autodefesa de geradores de neblina, no entanto sua má qualidade pode resultar em 100% de ineficiência nas autodefesas do local.

Para concluir anexamos laudos técnicos de performance dos geradores de Neblina P600i e ATK3000 feitos com FLUÍDOS ORIGINAIS, e apontamos que estes laudos caso a BBTS utilize outros fluídos os mesmos se tornam inválidos e os testes devem ser refeitos nos itens pertinentes com o novo fluído para efetivamente atestar se o mesmo atende plenamente.

“ANEXO II Laudo de Ensaio Falcão Bauer n LEE_313.735_A_18-Protect – páginas 4,5 e 13”

“ANEXO III Laudo de Ensaio Falcão Bauer n LEE317.600B19-ATK3000 – páginas 5 e 14”

Do pedido:

Em face do exposto, envolvendo atestado que não se sustenta por si só, necessitando de complementos para confirmação e falta de qualquer contato com esta fabricante já que os fluídos para o ATK 3000 são revendidos por nossa empresa e de extrema importância a garantia de utilização de fluídos originais já que o bom funcionamento da restritora de visibilidade depende disto para gerar névoa e a utilização de fluídos não originais podem acarretar problemas futuros para a BBTS envolvendo desde vazamentos; falhas de informação de quantidade de fluído nos reservatórios, contaminação de fluídos entre outros.

Requeremos respeitosamente comprovação da veracidade do atestado apresentado bem como a garantia de que os fluídos utilizados por esta empresa são originais apresentando orçamento anterior com os respectivos fabricantes destes equipamentos para participação neste pregão e caso não seja apresentado ou apresentem inconsistências que seja feita a reforma da decisão anteriormente tomada.

Assinado digitalmente. mento.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO HARON CAMARGO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Rogério Haron Camargo

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Documentos anexados a este Recurso:

“ANEXO I FISPQ Rev. 001 - Fluido de Neblina (1)”

“ANEXO II Laudo de Ensaio Falcão Bauer n LEE_313.735_A_18-Protect – páginas 4,5 e 13”

“ANEXO III Laudo de Ensaio Falcão Bauer n LEE317.600B19-ATK3000 – páginas 5 e 14”